

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 139/2023 - DISPÕE SOBRE OS VALORES VENAIIS RURAIS
PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO E ITBI.

DECRETO Nº 139/2023

DATA: 12 de dezembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre os valores Venais Rurais para fins de Tributação e ITBI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes valores para fins de cobrança do ITBI, dos lotes rurais para o exercício de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
VALORES VENAIIS DOS IMOVEIS RURAIS
PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO DE ITBI
EXERCÍCIO 2024

ZONEAMENTO POR ALQUEIRES PAULISTAS TOPOGRAFIA DO TERRENO		
CLASSIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR ALQUEIRES PAULISTA
MECANIZADO	ATÉ 1000 M LINEAR PR	RS 81.706,56
PASTAGEM DECLIVE	ATÉ 1000 M LINEAR PR	RS 41.175,48
MATA RESERVA PERMANENTE	ATÉ 1000 M LINEAR PR	RS 34.023,01
MECANIZADO	MAIS 1000 LINEAR PR	RS 68.045,90
PASTAGEM DECLIVE	MAIS 1000 LINEAR PR	RS 34.023,00
MATA RESERVA PERMANENTE	MAIS 1000 LINEAR PR	RS 34.023,00

***OS IMÓVEIS RURAIS SERÃO AVALIADOS PARCIALMENTE, DE ACORDO COM SUAS CARACTERÍSTICAS OU ZONEAMENTO. (ou seja, Mecanizado + pastagens em declive + mata reserva permanente = base de cálculo do imposto).**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 1º janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 12 de dezembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D40F54D3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/12/2023. Edição 2918
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>